



A U T Ó G R A F O

LEI Nº 140 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1983.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar, em favor da Viúva HELENA RITA PEREIRA, a doação dos materiais provenientes da demolição do imóvel residencial, de propriedade da Prefeitura, situado na Travessa Pedro Magalhães, nesta Cidade, determinando citados materiais à construção de casa própria para a mencionada viúva e seus 05 (cinco) filhos menores.

Art. 2º- Durante a fase da construção que trata o artigo anterior, poderá o Executivo Municipal efetuar o pagamento de aluguel para a viúva Helena Rita Pereira, por um período de até 06 (seis) meses, desde que o valor mensal não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do salário mínimo regional.

Art. 3º- A despesa ocorrente com a execução desta Lei será atendida pela dotação própria, consignada no orçamento em vigor.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo a partir de 1º de outubro de 1983.

Art. 5º- Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 1983.


Ruy Coelho Gomes

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 26/11/83

A voz da Serra
N.º 1.978